LEI Nº 1163-A

Projeto de Lei nº 129/02
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça dos Ambientalistas, na esquina da Rua 24 com a Avenida Deputado Ulisses Guimarães, no Jardim Rio Branco.
Proc. nº 28814/02

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça dos Ambientalistas, na esquina da Rua 24 com a Avenida Deputado Ulisses Guimarães, no Jardim Rio Branco, pela empresa Parque de Diversões Center de Promoções e Diversos Diego, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - A empresa permissionária, em contrapartida, doará 50 (cinqüenta) cestas básicas ao Fundo Social de Solidariedade do Município de São Vicente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de agosto de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31/08/02
Jornal Vicentino
Proc. nº 206/02